



**SINDICAL**  
GESTÃO TRANSPARÊNCIA E LEALDADE

# Informa

Brasília 08 de março de 2016

Edição CLDF número 02 de 2016

## Recomposição de perdas é direito constitucional

Garantir a recomposição de perdas salariais aos servidores é a primeira meta da gestão Transparência e Lealdade no Sindical. Antes mesmo da aprovação da Pauta de Reivindicações da categoria, a diretoria da entidade decidiu dar início imediato às negociações com a direção da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF).

Já foi feita solicitação de audiência com a presidente da CLDF, Celina Leão, para apresentação da nova diretoria e conversa inicial sobre recomposição de perdas, compromissos de campanha e demais assuntos de in-

teresse da categoria. Apesar da intenção da diretoria do Sindical em iniciar diálogo com a direção da Casa, encontro com a presidente Celina Leão foi agendado por duas vezes e desmarcado em cima da hora.

**Pauta de Reivindicações** - Em reunião ordinária realizada dia 17 de fevereiro, a diretoria do Sindical decidiu convocar, para o dia 15 de março, assembleia para apresentação de minuta para deliberação da categoria a respeito da Pauta de Reivindicações 2016.

**PCCR** - No dia 19 de fevereiro, o Sindical enviou ofício à secretária executiva da 1ª Secretaria solicitando

informações sobre o andamento do Processo 611/2014 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores da CLDF. Com base nas informações recebidas será possível traçar as estratégias para avançar nas negociações para aprovação da proposta.

Em meio às pautas já em andamento, a gestão Transparência e Lealdade reafirma seu compromisso de trabalhar pelo fortalecimento do Sindical junto às suas bases e iniciará, nos próximos dias, campanhas de filiação tanto na CLDF quanto no Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

### SINDICAL CONVOCA

## Assembleia para definir Pauta de Reivindicações 2016



A diretoria do Sindical realiza no dia 15 de março, às 12h, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), assembleia extraordinária da categoria para definição da pauta de reivindicações para 2016. A minuta apresentada pelo sindicato terá como base a pauta reivindicações de 2015. A escolha da data segue calendário histórico da entidade. A participação de todos é muito importante para que, em conjunto com o Sindical, possamos debater e elencar as principais necessidades e anseios da categoria. Com definição da pauta de reivindicações, o Sindical fará a apresentação formal do documento à presidente Celina Leão a fim de iniciar o processo de negociação com a direção da Casa.

# PCCR - Parecer da Procuradoria: "A decisão é da Mesa Diretora"

A diretoria do Sindical teve acesso formal ao Parecer nº 304/2015 – da Procuradoria da Câmara Legislativa. O parecer, de forma geral, para nossa tristeza, não passa de singelas glosas a decisões judiciais desfavoráveis. Em outros termos: escolheu-se uma posição e foram pinçadas

orientações jurisprudenciais que a corroborassem. Esperávamos mais. Muito mais. Ao menos um cotejo analítico entre as orientações dissonantes. Todavia, em seu despacho, o Procurador-Geral Substituto, em uma perspectiva mais autoral, aduziu os aspectos meritórios da medida e enfatizou

que a decisão acerca do prosseguimento do PCCR é plenamente cabível, por ser de índole eminentemente discricionária.

Assim, o debate continua amplo e aberto e, conforme o referido parecer, a aprovação do PCCR é absolutamente factível. Com a palavra, a Mesa Diretora.

## ASSESSORIA JURÍDICA

### Ação judicial referente à Lei 3.172/2003 - Revisão Geral

A diretoria do Sindical se reuniu com a assessoria jurídica para debater aspectos concernentes à viabilidade ou não de ação judicial referente a Revisão Geral de Remunerações – estabelecida no bojo da lei distrital nº 3.172/2003. Diferentemente do que entendeu a assessoria jurídica do Sindical no final do ano passado, entendeu-se que há viabilidade da possível demanda. O Sindical deverá, por meio dos advogados devidamente constituídos, ingressar com tal ação judicial ainda esta semana.

Portanto, servidores, não se preocupem: vocês possuem um sindicato forte, bem estruturado e com assessoramento jurídico de primeira linha. Não é necessário se aventurar e nem gastar um centavo sequer com advogados. Esse custo é do Sindical. Lembrando que, quem contrata advogado por fora da entidade sindical que o representa, arca com o risco do ônus da sucumbência, ou seja, se perder o processo, deverá pagar as despesas e honorários da parte vencedora.

## Tributação do IR sobre o Auxílio Pré-Escolar

Os servidores da Câmara Legislativa tiveram, durante algum tempo, tributação de Imposto de Renda no benefício auxílio pré-escolar. Em que pese a atuação do Sindical junto à Administração da CLDF esclarecendo ser indevida a referida tributação, a Câmara nada fez para sanar o erro, o que levou o Sindical a ingressar com ações judiciais pleiteando a suspensão da cobrança do I.R. além do pagamento dos valores recolhidos indevidamente. O resultado não poderia ser outro: o Poder Judiciário reconheceu a lesão e determinou à CLDF a suspensão da tributação do Imposto de Renda sobre o benefício.

Não bastasse o fato de a direção da Casa não atender o pleito do Sindical e ser notificada pela Justiça a não continuar o procedimento de tributação, a própria Casa de Leis faz consulta à Secretaria da Receita Fed-

eral que, por sua vez, esclarece que não será exigido o recolhimento de Imposto de Renda na fonte referente ao pagamento de auxílio pré-escolar até os cinco anos de idade da criança beneficiada.

Após os esclarecimentos da Receita Federal é exarado o Parecer nº 013/2016 – PG, de 14 de janeiro de 2016, referente ao Processo nº 001-002001/2015, que trata sobre a não incidência de Imposto de Renda no auxílio pré-escolar, conforme determina o Ato Declaratório nº 13/2011 da Fazenda Nacional, levado à análise na Mesa Diretora em sua reunião do dia 15 de fevereiro de 2016, publicada no DCL nº 30 de 18 de fevereiro, em que, por unanimidade, aprovaram o parecer da Procuradoria Geral da CLDF que se manifesta pela tributação do imposto de renda na folha de pagamento sobre o auxílio

pré-escolar pagos após os cinco anos de idade, salvo nas hipóteses em que houver determinação judicial diversa.

Ora, se a Câmara não mais tributa o auxílio pré-escolar dos servidores em razão de decisão judicial, reconhece o parecer da Procuradoria da Casa, reconhece o Ato Declaratório nº 13/2011 da Fazenda Nacional, por que não reconhece a lesão praticada aos seus servidores e não resolve a questão pela via administrativa, efetuando o pagamento do passivo gerado pelo ato lesivo? Só lembrando, se é que precisa: a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever os seus atos.

O Sindical levará o assunto à presidente Celina Leão para que seja reparada, o mais rápido possível, a lesão praticada a todos servidores da CLDF que se encontram nessa condição.